



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Proposição de Lei nº 61/2025



Regulamenta a semana do Servidor Público Municipal, a ser realizada anualmente, na última semana do mês de outubro, que integrará o Calendário oficial do Município de Bom Despacho e dá outras providências

A Câmara Municipal de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana do Servidor Público Municipal de Bom Despacho, voltada à valorização e ao reconhecimento do trabalho dos profissionais do serviço público, a ser realizada anualmente, preferencialmente na última semana do mês de outubro, passando a integrar o calendário oficial de eventos do município.

Parágrafo único – O evento destina-se aos servidores dos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo e também os servidores do Poder Legislativo.

Art. 2º – A Semana do Servidor Público Municipal terá por objetivo:

- I – valorizar e reconhecer a importância dos servidores públicos municipais
- II – Discutir temas de interesse e que possam contribuir para uma melhor vida funcional dos servidores públicos;
- III – Realizar atividades que visem o aperfeiçoamento dos servidores;
- IV – Estimular a participação dos servidores nas discussões e decisões que envolvem sua categoria e dos servidores de uma forma geral.

Art. 3º – A jornada de trabalho dos servidores poderá ser flexibilizada para participação das atividades da Semana do Servidor Público, os termos do art. 224 da Lei Municipal nº1.321/91.

Art. 4º – A realização da Semana do Servidor será viabilizada através de parcerias entre as Secretarias do Poder Executivo e a Direção Geral da Câmara Municipal de Bom Despacho.

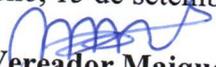
§1º A coordenação da Semana do Servidor ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º Os poderes Executivo e Legislativo poderão estabelecer parcerias com outras entidades, instituições de ensino e empresas privadas, para a realização da Semana do Servidor.

Art. 5º – As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela dotação orçamentária própria.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 15 de setembro de 2025.


Vereador Maique

Presidente da Câmara Municipal

Vereador Rodrigo Chapola

Vice-presidente da Câmara Municipal


Vereador Eltinho

1º Secretário da Câmara Municipal


Vereador João Eduardo

2º Secretário da Câmara Municipal



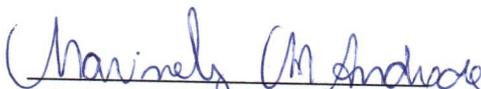
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO



CERTIDÃO

Certifico que consta da Ata da 26ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Bom Despacho, realizada em 15/09/2025, que foi colocado em pauta para discussão e votação o **Projeto de lei 61/2025** de autoria do Vereador Maique que “Regulamenta a semana do Servidor Público Municipal, a ser realizada anualmente, na última semana do mês de outubro, que integrará o Calendário oficial do Município de Bom Despacho e dá outras providências”, sendo este aprovado por unanimidade com emendas em 1ª e 2ª votação (1ª votação no dia 08/09/2025). Certifico por fim, que estavam presentes a totalidade dos vereadores e não tendo votado apenas o Vereador Maique (Presidente) em atendimento ao disposto no artigo 48 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Despacho.

Bom Despacho, 16 de setembro de 2025.


Marinely Martinez de Andrade